

PORTARIA COREN-SE Nº 278 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00248.001312/2025-02;

CONSIDERANDO Memorando nº 336/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DFIS([0971044](#))

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

CONSIDERANDO a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Daniela da Santana Miranda**, para a realização de Fiscalizações Proativas e Reativas no mês de Agosto/2025, nas instituições, conforme a lista abaixo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

ENFERMEIRO FISCAL	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
Daniela de Santana Miranda 8:00 às 14:00	Clínica de Saúde da Família 24h Nossa Senhora da Boa Hora Proativa	Maruim
	Unidade Básica de Saúde Genival Pereira dos Santos Proativa	Maruim
	Unidade de Saúde da Família São José da Caatinga Proativa	Japaratuba
	Clínica de Saúde da Família Dr. José Augusto Correa Santos Zedu Proativa	Japaratuba
	Clínica de Saúde da Família Nossa Senhora da Conceição Proativa	Indiaroba
	Unidade de Saúde da Família Povoado Colônia Sergipe Proativa	Indiaroba
	Hospital Cirurgia Reativa	Aracaju
	Unidade de Urgência 24 horas Proativa	Japaratuba

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, somente nos municípios do interior do estado de Sergipe de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2025.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

Marcel Vinícius Cunha Azevedo
Coren/SE 270190-ENF
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO** - Coren-SE 270190-ENF, Presidente, em 08/08/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978670** e o código CRC **F3F27712**.

Referência: Processo nº 00248.001312/2025-02

SEI nº 0978670

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,

CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000

- www.coren-se.gov.br

Criado por [katia.vieira](#), versão 3 por [katia.vieira](#) em 07/08/2025 14:20:43.